

Necessidade de sangue novo

JAMIL HADDAD

A mudança nos Executivos — federal e municipal — é princípio salutar que se recomenda à inserção no texto constitucional, através da proibição da reeleição dos seus titulares. Todos queremos respirar ares livres da poluição de costumes que maculam o nosso passado.

A observação e a experiência hão de ser conselheiras firmes. Destruíram-se partidos que principiavam a caminhar para a tradição, agremiações indispensáveis à vida republicana. Suprimiram-se lideranças, nos diversos níveis. As leis devem sempre captar o fenômeno social. Não pode o legislador adotar posição distante da realidade, sob pena de empreender obra improficua. Possuimos, nós brasileiros, hábitos políticos próprios e comportamentos que nos caracterizaram. Todo esse somatório, de conteúdo nacional, deve pesar na feita da próxima Constituição, jamais os modelos alienígenas, talvez de boa aplicação em plagas diferentes.

Somos, hoje, País bem populoso, com potencial partidário que tende a firmar-se em torno de várias tendências. Os comandos interioranos são múltiplos e os Estados apresentam valores em quantidade. No último pleito, para os Legislativos, em que a reeleição é admitida, a renovação foi a fônica. Importa, sim, fortalecer e prestigiar os partidos, seus programas e compromissos. Eles são o instrumento básico do regime democrático. Nenhum mal existe em que sejam mantidos no Governo, desde que a administração realizada pelo seu representante haja sido proveitosa para o bem estar geral. Todavia, daí não decorre, por certo, a conve-

niência de se aceitar a reeleição dos mesmos administradores. Quem vive no palco da nossa política e lhe conhece os meandros, quem já se acostumou ao embate das urnas e às campanhas eleitorais, conhece, de sobra, as mazelas pelas quais o oficialismo é, então, responsável. Na sustentação dos seus preferidos, empenham-se exageradamente os ocupantes das chefias dos Executivos, tudo fazendo para vê-los vitoriosos. Desde 1974, as leis que têm regulado as eleições no Brasil contêm disposição expressa, declarando nulos e de nenhum efeito os atos praticados por esses mandatários, cento e vinte dias antes do pleito e até o fim do mandato. Por que isto? Precisamente para obstaculizar as benesses e a prepotência de que os administradores, no exercício do cargo, se servem para favorecer os apadrinhados ou perseguir os que se lhes opõem. É evidente que a acolhida dessa prática estimularia, desde logo, o candidato à reeleição a valer-se da distribuição de regalias que o poder lhe assegura.

Sáimos de uma pugna eleitoral em que presenciamos um festival do poderio econômico. Até o momento, o Código Eleitoral não conseguiu dar ao tema um tratamento específico. As denúncias da imprensa e mesmo dos candidatos são freqüentes, mas a Justiça especializada se revelou impotente para combater o flagelo, sobretudo pela ausência de disposições claras e ordenadas a respeito. O interesse dos grupos financeiros têm predominado, cada vez mais.

Nada justifica, entre nós, a adoção da possibilidade da reeleição de Prefeitos, Governadores ou do Presidente da República. Sua missão deve ser temporária, por prazo certo, não ficando nenhum deles perturbado

pelo sonho da continuação, a qual não convém à Nação. A sua substituição, como ato normal e de rotina, pela via da escolha popular, representa a infusão de sangue novo. As reeleições, quando existiram, tiveram, tão só, o efeito de criar o culto da personalidade, amamentar o coronelismo, prejudicar o desenvolvimento da administração pública. Nosso pensamento, em derredor do assunto, é até no sentido de que as eleições não se deveriam processar em novembro, mas no mês de setembro, seguindo-se a posse do eleito trinta dias após e não cento e vinte dias como atualmente.

A modificação traria duas vantagens. Em primeiro lugar, diminuiria o vácuo de poder da administração a findar, propiciando, rapidamente, o início daquela sagrada nas urnas. Em segundo lugar, o eleito poderia preparar a proposta orçamentária a ser votada pelo Legislativo, no mês de novembro, ajustando-a aos seus compromissos e à sua manifestação na campanha. Tal inovação tem a justificá-la o fim do espetáculo, triste a acabrunhador, que se repete, de quatro em quatro anos, nos Estados e nos Municípios. Não raro, os que saem procuram, impatrioticamente, deixar em dificuldade os sucessores quando ocorre serem estes os candidatos opositores. O Partido Socialista Brasileiro (PSB), que temos a honra de presidir, não poderia ter outra visão dessa importante matéria. O surgimento de novas lideranças, a propaganda das idéias partidárias, a autenticidade dos eleitos, a lisura dos pleitos, são bandeiras de sua luta e sua pregação, desde os tempos do saudoso João Mangabeira, seu maior líder.

Jamil Haddad é senador pelo Rio de Janeiro, Presidente Nacional do PSB e ex-Prefeito do Rio

O povo que julgue

SANDRA CAVALCANTI

Sou favorável à adoção do princípio da reeleição para cargos executivos, conquistados pelo voto majoritário. Acho que a reeleição é um processo democrático legítimo. Se um senador, deputado ou vereador podem se reeleger várias vezes, por que não permitir a um titular de cargo executivo a mesma oportunidade? Afinal, o juiz da pretensão é o povo! O povo deve poder aplicar livremente, aos que terminam um mandato executivo, a sua justiça. Rejeitará o mau administrador e certamente vai premiar aquele que se desencumbiu bem de seu mandato.

Costumo dizer sempre que, para um governo ruim, quatro anos regulamentares são uma eternidade. Mas, quando o governo é bom, este prazo mal dá para um grande impulso de progresso. Geralmente, quando o executivo é muito bom,

ele se destaca na sua equipe, ficando difícil escolher alguém que possa se apresentar diante do eleitor, com as mesmas características.

Tivemos no antigo Estado da Guanabara um caso típico. O Governador Carlos Lacerda realizou a mais extraordinária obra de administração que o Rio conheceu, em toda a sua História. Ao se eleger, havia conseguido 23% da preferência do voto dos cariocas e chegou ao poder, exatamente, por causa da multiplicação de candidatos. Exatamente como aconteceria a Leonel Brizola, vinte anos depois. Mas, na hora da sucessão, os adversários de Carlos Lacerda "manobraram" para concentrar em um só nome os votos contrários a ele. E, embora ele transferisse para o seu candidato 42% da preferência eleitoral, Flexa Ribeiro foi derrotado, porque o outro lado estava concentrado. Se, na época, existisse o instituto da reeleição, a História do Rio, certamente, seria outra.

A reeleição do executivo é uma

espécie de "carro de fogo".

Um candidato que se elege, ainda desconhecido, fica com direito de disputar nova eleição, já agora conhecido. Não mais receberá votos pelas promessas, esperanças, e sim pelas realizações, pelos trabalhos e pelo cumprimento das metas.

A reeleição acarreta, também, outra vantagem. Ela impede que, já no segundo ano do mandato, comece surdamente, dentro de uma equipe, a disputa pela preferência e o desejo pela candidatura.

Os povos mais democráticos do mundo usam o instituto da reeleição. E, se a futura Constituição adotar, como espero que aconteça, um regime parlamentar, ainda que misto, será imprescindível que o processo democrático seja enriquecido por esta abertura essencial: o direito de reeleger-se aquele que cumpre bem o mandato executivo que conquistou.

Sandra Cavalcanti é deputada federal pelo PFL do Rio de Janeiro